



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843-000
Telefax 0(XX27) 3753 1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 875/2013

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 60 975 737/0020-14, com sede na Rua Paraná, nº 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergência, e ainda, nas especialidades de clínica médica, pediátrica, obstétrica e cirurgica quando necessário

Art 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, no valor mensal de R\$ 15 000,00 (quinze mil reais), totalizando a importância de R\$ 180 000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 180 000,00 (cento e oitenta mil reais) para a celebração do convênio de cooperação

Art 4º Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 180 000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
088 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
023 – ATENDIMENTO AS AÇÕES BÁSICAS DE SAUDE
2045 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE FUNDO DE SAUDE
33500000 – TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 180 000,00
FONTE DE RECURSO 12010000 – RECURSO PRÓPRIO DA SAUDE

Publicado Júlio

em 05 / 06 / 2013

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax 0(xxx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 5º Os recursos para fazer face a abertura do referido credito especial, advirão do cancelamento das dotações orçamentária seguintes

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
088 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
301 – ATENÇÃO BASICA
023 – ATENDIMENTO AS AÇÕES BASICAS DA SAUDE
2045 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE FUNDO DE SAUDE
3 0 00 00 00 – DESPESA CORRENTE
3 1 90 00 000 – PESSOAL E ENCARGOS
3 1 90 13 00 – OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS R\$ 180 000,00
FONTE DE RECURSO 12010000 – RECURSO PRÓPRIO DA SAUDE

Art. 6º Na forma do convênio de cooperação, fica obrigada a conveniada a prestar contas mensalmente dos valores recebidos

Art 7º Até que se preste contas do valor recebido do mês, o município não podera repassar o referido recurso do mês subsequente a conveniada

Art 8º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2013

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal